

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº. 2020.02822

2. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

2.1. Objeto

Remoção de Ambulantes.

2.2. Objetivo

Analisar as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) para formalizar o aditivo contratual aumentando a quantidade de equipes dos contratos de prestação de serviços de apoio de fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular (“rapa”) no Município de São Paulo, e sua execução contratual, considerando as informações do Memorando CVI - 04/2020 e a manifestação da SMSUB/ Superintendência das Usinas de Asfalto (SPUA).

2.3. Área Auditada

12.10 – Secretaria Municipal das Subprefeituras

2.4. Período da Realização

27.07.20 a 30.07.20

2.5. Período de Abrangência

Não se aplica.

2.6. Equipe Técnica

Ronaldo de Amorim Chaves RF 20.207

2.7. Procedimentos

- Analisar as informações do Memorando CVI - 04/2020, (peça 5) que trata da formalização de aditivos contratuais com o objeto de aumentar a quantidade de equipes dos contratos de prestação de serviços de apoio à fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular (“rapa”), no Município de São Paulo.
- Analisar as respostas da SMSUB/SPUA sobre as informações constantes do Memorando CVI - 04/2020; e
- Avaliar a execução dos contratos de prestação de serviços de apoio à fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular (“rapa”), no Município de São Paulo, após a declaração de emergência no Município de São Paulo para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

2.8. Abreviaturas

Art	– Artigo
BDI	– Benefício e Despesas Indiretas
DM	– Decreto Municipal
FDP	– Ficha Diária de Produção ou de Presença
GCM	– Guarda Civil Metropolitana
LM	– Lei Municipal
PM	– Polícia Militar
PMSP	– Prefeitura Municipal de São Paulo
SMSUB	– Secretaria Municipal das Subprefeituras
SPUA	– Superintendência das Usinas de Asfalto
SUB-MO	– Subprefeitura da Mooca
SUB-PI	– Subprefeitura de Pinheiros
SUB-SE	– Subprefeitura da Sé
SUB-VM	– Subprefeitura da Vila Mariana
TA	– Termo Aditivo

3. RESULTADO

3.1. Introdução

O Memorando CVI - 04/2020 (peça 05) foi emitido após a auditoria consultar e identificar em processos e publicações da Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB) e Superintendência das Usinas de Asfalto (SPUA) a formalização de termos aditivos que aumentaram a quantidade de equipes dos contratos de prestação de serviços de apoio à fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular (“rapa”) no Município de São Paulo, a partir do dia 01.04.20.

3.1.1. Contratos vigentes

As principais informações dos contratos vigentes estão listadas no quadro a seguir.

Quadro 01 – Contratos vigentes

Lote	Órgãos	Equipe/ Mês	Contratada	Contrato	Contrato (valor anual)
1	Sé	30	Hiplan Construções e Serviços de Manut Urbana LTDA.	42/SMSUB/COGEL/2019	17.398.368,00
2	Mooca	15	L 15 Transportes e Serviços EIRELLI	38/SMSUB/COGEL/2019	7.302.600,00
3	Pinheiros	5	Hiplan Construções e Serviços de Manut Urbana LTDA.	39/SMSUB/COGEL/2019	2.635.789,20
4	SPUA	45	Potenza Engenharia e Construção LTDA.	40/SMSUB/COGEL/2019	26.789.400,00
5	Vila Mariana	5	Safira Com e Equipos de Seg, Servs e Locação EIRELLI	41/SMSUB/COGEL/2019	2.553.310,20
Total		100	-	-	56.679.467,40

Fonte: Contratos (peça 31).

Os contratos foram assinados no dia 01.08.19, com exceção da Subprefeitura da Sé, firmado em 16.08.19, todos com prazo de 12 meses.

Próximo ao término desta auditoria, os contratos foram prorrogados por igual período.

3.2. Do Memorando CVI - 04/2020 (peça 5)

Com base no resultado das consultas mencionadas e nas constatações alcançadas em acompanhamentos de execução contratual dos contratos do “rapa”¹, a auditoria considerou como irregular a formalização dos aditivos contratuais que aumentaram a quantidade de equipes.

Quadro 02 – Contratos vigentes e aditivos

Lote	Órgãos	Equipe/ Mês	Equipe/ Mês Aditivo	Contrato (VI anual)	2º TA	Contrato Total
1	Sé	30	06 equipes para os meses de abril a julho e 03 equipes no mês de agosto.	17.398.368,00	1.169.877,60	19.353.588,60
2	Mooca	15	03 equipes para os meses de abril a julho.	7.302.600,00	489.000,00	8.121.231,25
3	Pinheiros	5	01 equipe para os meses de abril a julho.	2.635.789,20	175.719,28	2.930.485,08
4	SPUA*	45	09 equipes para os meses de abril a julho.	26.789.400,00	1.785.960,00	29.784.603,75
5	Vila Mariana	5	01 equipe para os meses de abril a julho.	2.553.310,20	170.220,68	2.838.784,47
	Total	100	-	56.679.467,40	3.790.777,56	63.028.693,15

Fonte: Contratos e Termos Aditivos (peça 31).

Registramos que os valores não consideram o aumento de equipes durante o carnaval.

Próximo ao término desta auditoria foi publicado o 3º Termo Aditivo para cada contrato, formalizando a supressão das equipes adicionais contratadas no 2º Termo Aditivo (fls. 18/19, 36, 54/55, 71/72 e 90/91, da peça 31).

3.2.1. Das justificativas para aumento da quantidade de equipes

As justificativas constam da peça 32 e são resumidas a seguir:

Considerando o aumento significativo do comércio ambulante irregular nas regiões da cidade de São Paulo, principalmente na região central, bem como Brás, 25 de Março e centro histórico.

¹ e-Tcm: 017777/2019; 019086/2019; 019094/2019; e 019106/2019; e 019116/2019.

Considerando o aumento do comércio ambulante irregular nas vias de circulação de transporte como (MARGINAIS E GRANDES AVINIDAS).

Considerando o aumento de Comércio ambulante irregular nas entradas das Estações e Terminais de transporte coletivo.

A auditoria concluiu que as justificativas não condiziam com a previsão de esvaziamento dos locais públicos, após a publicação dos Decretos Municipais nº 59.283/20, no dia 16.03.20, declarando situação de emergência no Município de São Paulo para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus; e nº 59.298/20, no dia 23.03.20, determinando o fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestação de serviço não essenciais.

Acrescenta, que ao assinar o documento no dia 24.03.20, portanto posteriormente aos decretos mencionados, e com base em “*aumento significativo do comércio ambulante*”, a SMSUB/SPUA² desconsiderou a intenção e a expectativa da própria PMSP em reduzir a circulação de pessoas.

3.2.2. Da atuação das equipes e dos equipamentos nos contratos vigentes

O Memorando CVI - 04/2020 cita reportagem da mídia e apresenta imagens geradas pelo serviço de motolink (contratado por esta Corte de Contas, onde não é verificada a presença de ambulantes) que evidenciaram a diminuição de circulação de pessoas e da atividade comercial, após os decretos mencionados no item anterior.

Também são mencionadas constatações de auditorias que estavam sendo realizadas nos contratos vigentes, a saber:

- o uso de equipes em atividades que não no “*apoio à fiscalização do comércio irregular*”, tais como atividades internas na subprefeitura e remoção de publicidade (já prevista em outro contrato);
- parte dos 100 caminhões contratados ficam estacionados, sem utilização, ou utilizados em locais diferentes dos previstos nos contratos; e

² doc SEI 027309637.

- o uso de caminhões em modelos diferentes (baú e carroceria com munk) do contratado (só carroceria).

3.2.3. Do Decreto Municipal nº 59.321/20

O decreto foi mencionado no Memorando CVI - 04/2020 visto que a alínea *a*, inciso II, do § 1º permite a Administração reduzir o quantitativo de contratos existentes:

[...] promover a redução quantitativa do contrato pelo período em que perdurar a situação de emergência e calamidade pública decorrentes do coronavírus no Município de São Paulo, compatível com a redução da necessidade dos serviços naquele interregno.

3.3. Dos esclarecimentos prestados pela SMSUB/SPUA

A SMSUB/SPUA prestou esclarecimentos em momentos distintos: em resposta a esta auditoria quando da elaboração do Memorando CVI – 04/2020 (peça 33) e, posteriormente, para atender aos Ofícios SSG-GAB 8336/2020, endereçado à SMSUB, e SSG-GAB 8337/2020, à SPUA (peças 20 e 24, respectivamente).

3.3.1. Das justificativas para aumentar a quantidade de equipes

Na resposta para a auditoria, a SMSUB/SPUA discriminou os percentuais de aumento de cada contrato existente e informou que as equipes estavam fazendo o apoio e a prevenção do comércio ambulante irregular, bem como atendendo o determinado no Decreto Municipal nº 59.298/2020, apoiando à fiscalização do comércio regular (peça 33).

Nas respostas aos ofícios, com o mesmo teor, a SMSUB/SPUA informa (peças 20 e 24):

a) Quanto aos acréscimos na quantidade das equipes:

Informa que *“os acréscimos foram baseados na porcentagem proporcional das equipes solicitadas pela fiscalização”*.

b) Sobre o momento da elaboração da justificativa:

Alega que no dia 20.03.20, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços ainda se encontravam abertos e que, após a publicação do DM nº 59.298/20, em 23.03.20, foi suspenso o atendimento presencial ao público, com exceção daqueles que tinham por objeto atividades essenciais.

c) Do fundamento legal para aumentar a quantidade de equipes

Menciona que em decorrência da pandemia do COVID 19 as equipes passaram a apoiar as fiscalizações de responsabilidade do agente vistor e ações com a Polícia Militar e Guarda Civil Metropolitana para o combate a desobediência da quarentena, conforme o estado de Emergência e de Calamidade Pública declarados pelo Prefeito. Como fundamento legal para uso das equipes, cita o item 3.12.12 do Termo de Referência anexo aos contratos, a saber:

3.12. Os serviços da equipe deverão se restringir à seguinte natureza:

[...]

3.12.12. Ação de suporte a ações judiciais, operações conjuntas com a polícia militar ou polícia federal, esta ação consiste no auxílio, por parte da municipalidade, as ações ou decisões judiciais, bem como nas ações conjuntas a municipalidade com a polícia militar ou a polícia federal, ou outros órgãos da administração. São exemplos, ações reintegração de posse, de combate à pirataria e ao descaminho, etc.

d) Da redução da quantidade de equipes

Com respeito à redução da quantidade de equipes, a SMSUB/SPUA argumenta,

[...] não há como reduzir o quantitativo do contrato pelo período em que perdurar a situação de Emergência e Calamidade Pública, pois são de suma importância ao apoio ao combate dos comércios não essenciais e ambulante irregular que estão descumprindo a quarentena.

Análise das justificativas para o aumento da quantidade de equipes

Quanto ao apoio das equipes na fiscalização do comércio regular a auditoria conclui que esta atividade deve ser exercida por agentes vistoristas e que a utilização dos contratos neste fim constitui desvirtuamento de objeto. Além disso, considera desnecessárias equipes compostas por 06 ajudantes, 02 motoristas, 01 encarregado, 01 van e 01 caminhão carroceria para tal fim, sendo que a apreensão das mercadorias somente ocorre no caso de atuação sem a devida licença³.

Com relação ao **item 3.3.1.a**, deste relatório, de que “os *acréscimos foram baseados na porcentagem proporcional das equipes solicitadas pela fiscalização*”, ressaltamos que não foram encontrados nos processos os documentos das Subprefeituras informando sobre suas necessidades, ou da SMSUB/SPUA, detalhando a quantidade e composição das equipes bem como as características dos caminhões. As justificativas limitam-se a relacionar ruas, avenidas e locais de cada região. Isto é, não foram localizados estudos para demonstrar se as equipes e equipamentos eram suficientes ou não para o enfrentamento da situação de pandemia, considerando a diminuição do comércio ambulante e que uma parcela considerável das equipes era utilizada na remoção de publicidade irregular.

Sobre o momento da elaboração da justificativa para aumentar a quantidade de equipes, item **3.3.1.b**, embora a SMSUB/SPUA informe que tenha sido elaborada no dia 20.03.20, reiteramos que foi assinada (digitalmente) no dia 24.03.20 (peça 32), portanto em data posterior a declaração de emergência no Município de São Paulo e da determinação do fechamento de estabelecimentos comerciais não essenciais e desconsiderando a intenção e a expectativa da própria PMSP em reduzir a circulação de pessoas.

³ Art. 6º, §3º do DM nº 59.298/20.

Quanto ao fundamento legal apresentado para aumentar a quantidade de equipes, **item 3.3.1.c**, registramos que o item 3.12.12 do Termo de Referência anexo aos contratos define a atuação das equipes no suporte a ações judiciais, operações, operações conjuntas com a polícia militar ou polícia federal ou a outros órgãos da administração, citando exemplos das ações reintegração de posse, de combate à pirataria e ao descaminho. Assim, o apoio ao agente vistor na fiscalização de estabelecimentos comerciais ou operação não conjunta com polícia militar ou federal ou outro órgão da administração não está previsto naquele item.

Com relação à manifestação da origem quanto à redução da quantidade de equipes, no **item 3.3.1.d**, vide análise no item 3.3.2, deste relatório.

Desta forma, considera-se como irregular as justificativas para aumento da quantidade de equipes apresentadas pela SMSUB/SPUA.

3.3.2. Da atuação das equipes e dos equipamentos nos contratos

Em resposta aos ofícios, a SMSUB/SPUA informa que grande parte dos estabelecimentos desobedeceram a legislação, sendo necessário intensificar a fiscalização com o uso das equipes apoiando os agentes vistor, que não se enquadraram no descrito no inciso III, do art. 6º, do DM nº 59.283/2020⁴. Quanto ao comércio ambulante, registra ter sido necessário aumentar a fiscalização para atender o disposto no art. 4º, inciso II, do DM nº 59.298/20⁵.

⁴ **DM nº 59.298/20**. Art. 6º. As chefias imediatas deverão submeter ao regime de teletrabalho:

III – pelo período de emergência:

- a) as servidoras gestantes e lactantes;
- b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;
- c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária;
- d) os servidores com deficiência que estejam no grupo de risco, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

⁵ **DM nº 59.298/20**. Art. 4º Caberá às Subprefeituras adotar medidas para:

[...]

II - intensificar a retirada de todo comércio ambulante ilegal.

Para demonstrar situações encontradas pelas equipes e o descumprimento do DM nº 59.298/20, anexou relatório fotográfico (fls. 4/15, das peças 20 e 24), cita reportagens do canal G1, e acrescenta que no dia 01.05.20 foram fechados 235 estabelecimentos não essenciais, que atingiram a 283 estabelecimentos até o dia 04.05.20, e que diariamente estavam sendo feitas ações fiscalizatórias.

Análise da atuação das equipes e equipamentos nos contratos vigentes

Inicialmente, ressaltamos que as respostas não abordaram aspectos do Memorando CVI - 04/2020 quanto aos serviços não previstos contratualmente (ex. atividades internas da subprefeitura) e realizados pelas equipes, a quantidade e o efetivo uso dos caminhões bem como os modelos diferentes, assim como o uso para remoção de publicidade irregular.

No caso dos caminhões reiteramos a subutilização e, a título ilustrativo, informamos que o seu custo médio representa 21,4%⁶ do valor total da equipe, sendo: 23,4% nos contratos com maior quantidade (SPUA, com 45 caminhões; SUB-SÉ - 30 caminhões; e SUB-MO - 15 caminhões); e 18,5% nos contratos com menor quantidade (SUB-PI e SUB-VM, cada uma com 05 caminhões).

Quanto ao relatório fotográfico enviado, demonstra exemplos de execução tradicional de apreensão de ambulantes irregulares somente na Subprefeitura da Vila Mariana, contudo, sem evidenciar uma maior presença destes, tanto é que conforme tratado no item 3.3.2.4 a maior parte da equipes foi utilizada na remoção de faixas, cones placas e para “orientações”.

Para análise da resposta da SMSUB/SPUA, esta auditoria selecionou como amostra as Subprefeituras da Mooca e da Sé, regiões com estabelecimentos comerciais e presença de ambulantes, para verificar a execução dos contratos vigentes após a decretação do estado de emergência e determinação do

⁶ Referências: SUB-MO = 23,7% (SEI 6012.2019/0004560-7, documento “Proposta L15 Transportes e Serviços EIRELI”); SUB-PI = 21,9% (SEI 6012.2019/0004561-5, documento “Proposta Hiplan Construções”); SUB-SÉ = 25,5% (SEI 6012.2019/0005246-8, documento “Proposta e Qualificação”); SUB-VM = 15,2% (SEI 6012.2019/0004563-1, documento “Proposta Safira”; e SPUA = 20,9 (SEI 6012.2019/0004562-3, documento “Proposta Potenza”).

fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestação de serviços não essenciais.

Devido a pandemia, as vistorias foram realizadas com o auxílio dos serviços de motolink, mediante o contrato existente com esta Corte de Contas.

3.3.2.1. Subprefeitura da Mooca (SUB-MO)

Nos dias 13, 14, 16 e 17.04.20 e 01, 03 e 05.06.20 foram percorridos locais programados para as equipes, como o Largo da Concórdia, a Avenida Rangel Pestana e as ruas Ministro Firmino Whitaker, Barão do Ladário, Maria Marcolina, Miller e Rodrigues Santos.

Nas imagens geradas pelo motolink, das 18 equipes contratadas, foram constatados:

Quadro 03 – Resumo da descrição das imagens geradas pelo motolink na SUB-MO.

Dias	Observações
13.04	<u>Veículos:</u> 03 furgões; 01 caminhão carroceria; e 02 caminhões com baú, no Largo da Concórdia.
14.04	<u>Equipes:</u> 01 equipe na Rua Maria Marcolina; e 01 equipe na Rua Miller.
16.04	<u>Veículos:</u> 02 furgões e 01 caminhão com carroceria, na Rua Miller; e 03 furgões, 01 caminhão com carroceria e 01 caminhão com baú, no Largo da Concórdia. <u>Equipes:</u> 01 equipe na Rua Barão do Ladário.
17.04	<u>Veículos:</u> 03 furgões, no Largo da Concórdia. <u>Equipe:</u> 01 equipe na Rua Barão do Ladário.
01.06	<u>Veículos:</u> no Largo da Concórdia. <u>Equipe:</u> 01 equipe na Rua Alexandrino Pedroso, esquina com Rua Vaultier. <u>Ambulantes:</u> Rua da Juta e Rua Barão do Ladário.
03.06	<u>Veículos:</u> no Largo da Concórdia. <u>Equipe:</u> 02 equipes: Rua Barão do Ladário, esquina com Rua da Juta e Rua Barão do Ladário, esquina com Rua Oriente. <u>Ambulantes:</u> Rua da Juta e Rua Barão do Ladário.
05.06	<u>Ambulantes:</u> Ruas Barão do Ladário, Rangel Pestana e Largo da Concórdia (após o viaduto).

Fonte: Motolink.

Nos dias de abril, não se constatou a presença de ambulantes ou de estabelecimentos em funcionamento, confirmando a expectativa da PMSP de reduzir a circulação de pessoas, após a publicação dos decretos municipais nºs 59.283/20 e 59.298/20 (figuras 01/12, da peça 34).

Em junho, mesmo com a presença de equipes foi constatada a atuação de ambulantes (figuras 13/16, da peça 34).

Em ambos os períodos, ressalta-se que foi localizado reduzido número de equipes, assim como de ambulantes quando comparados à situação pré-pandemia.

A análise amostral das Fichas Diárias de Produção (FDPs) da medição do mês de maio (SEI 030974035) constatou a falta de descrição detalhada da produção das 18 equipes, em violação ao item 3.13 do Anexo I A - Termo de Referência e do Anexo IV B – Modelo de Ficha Diária de Produção. Mesmo com a ausência dessas informações as imagens geradas pelo motolink evidenciaram que não havia presença de ambulantes ou fiscalização de estabelecimentos comerciais.

3.3.2.2. Subprefeitura da Sé (SUB-SÉ)

Nos dias 17, 22, 23 e 24.04 e 15, 17 e 19.06.20 foram percorridas as ruas Carlos de Souza Nazaré, 25 de Março, Barão de Duprat, Comendador Afonso Kherlakian, Lucrécia Leme e a Praça da Sé. Ressaltamos que parte das equipes atua em ruas exclusivas de pedestres, sem acesso pelo motolink.

Nas imagens geradas pelo motolink, das 36 equipes contratadas⁷, foram constatados:

Quadro 04 – Resumo da descrição das imagens geradas pelo motolink na SUB-SE.

Dias	Observações
17.04	Na Rua Carlos de Souza Nazaré, observou-se estabelecimentos comerciais fechados e pouco movimento de pessoas. Na esquina com a <u>Rua 25 de Março</u> foi localizada equipe atuando para impedir o acesso à Rua 25 de Março. A mesma situação ocorreu na <u>Rua Barão de Duprat</u> , sendo que na esquina com Rua Comendador Afonso Kherlakian havia equipe com 04 funcionários impedindo o acesso a mesma. Não se identificou a presença de ambulantes.
22 a 24.04	Na <u>Rua Carlos de Souza Nazaré</u> , observou-se estabelecimentos comerciais fechados e pouco trânsito de pessoas; na esquina com a <u>Rua 25 de Março</u> foi localizada uma equipe atuando para impedir o acesso à Rua 25 de Março. No dia 23, o motolink teve permissão para acessar à Rua 25 de Março, onde se observou movimento de abastecimento aos estabelecimentos, que se encontravam fechados.

⁷ Na programação atuam 18 equipes a cada dia;

	Na <u>Rua Barão de Duprat</u> , em todos os dias, observou-se atividade com engarrafamento de veículos, pessoas carregando sacos de compras e outras com carrinhos de transporte, indicando atividade comercial na região. Na esquina com <u>Rua Comendador Afonso Kherlakian</u> há uma equipe impedindo o acesso a mesma. Não se identificou a presença de ambulantes nesses dias.
15, 17 e 19.06	Na <u>Rua Carlos de Souza Nazaré</u> , próxima da esquina com a Rua 25 de Março, constatou-se a atuação de ambulantes, apesar da presença de equipe. Na <u>Rua Barão de Duprat</u> verificou-se a presença de ambulantes.

Fonte: Motolink.

Nos dias das vistorias de abril, havia equipes atuando para impedir o trânsito de veículos, a exemplo das ruas 25 de Março e Comendador Afonso Kherlakian (figuras 20 e 24, da peça 34), atividade não prevista no rol de serviços contratados, conforme o item 3.12, do Anexo I A – Termo de Referência.

Na Rua Comendador Afonso Kherlakian, esquina com a Rua Barão de Duprat, mesmo havendo movimento de pessoas indicando atividade comercial na região naqueles dias, a equipe atuava para impedir o trânsito de veículos (figuras 23/24, da peça 34).

A análise das FDPs da medição do mês de junho (SEI 031075481), constatou a falta de descrição detalhada da produção das 36 equipes em violação ao item 3.13 do Anexo I A - Termo de Referência e do Anexo IV B – Modelo de Ficha Diária de Produção. Apesar da ausência de informações, as imagens geradas pelo motolink evidenciaram que, mesmo com a presença de equipes, havia atuação de ambulantes nos locais vistoriados (figuras 27/36, da peça 34), significando descumprimento do objeto contratual.

Também, confirmando as imagens geradas pelo motolink, as FDPs registram equipes sendo, indevidamente, utilizadas para bloquear acessos à Rua 25 de Março, a exemplo das equipes A-3, A-14, B-1, B-11 e B-13.

Das 18 equipes contratadas, 9 equipes (10 nos dias de trabalho do Grupo A e outras 7 nos dias do Grupo B⁸), em média, atuaram diariamente na região da

⁸ As 36 equipes contratadas são divididas em Grupos A e B, cada um com 18 equipes e atuando em dias alternados de forma a atuar em todos os dias da semana.

Rua 25 de Março. Outras 3 equipes atuaram na Rua Santa Efigênia, sendo 1 na Rua Barão de Duprat e 2 na Av. Paulista. Mesmo com a presença das equipes, as imagens geradas pelo motolink constataram a presença de ambulantes na Rua Carlos de Souza Nazaré, locais das equipes A-14 e B-13, e na Rua Barão de Duprat, locais das equipes B-1, B-8 e B-16, dentre outras, significando o descumprimento do objeto contratual.

3.3.2.3. Subprefeitura de Pinheiros (SUB-PI)

Apesar de não ter sido realizada a vistoria por meio do serviço de motolink na região da SUB-PI, a análise amostral das FDPs da medição do mês de abril (SEI 029521556), das 6 equipes, constatou que houve apreensões em alguns dias, porém a maior parte do tempo é utilizada na atividade “fiscalização” e há um número maior de serviços de remoção de faixa do que apreensões de mercadorias de ambulantes irregulares.

3.3.2.4. Subprefeitura da Vila Mariana (SUB-VM)

Apesar de não ter sido realizada a vistoria por meio do serviço de motolink na região da SUB-VM, a análise amostral das FDPs da medição do mês de abril (SEI 029521954) constatou que a maior parte das atividades realizadas pelas 6 equipes consistiu em remoção de faixas, cones placas e “orientações”, havendo dias sem discriminação das atividades realizadas.

3.3.2.5. Superintendência das Usinas de Asfalto (SPUA)

A análise amostral das FDPs de 30 equipes (1-10, 20-30 e 40-50), de um total de 54 equipes, da medição do mês de maio (SEI 030403081, 030403102, 030403136, 030403167 e 030403219), constatou o que segue:

- foram utilizadas equipes em trabalhos de Ação Social, o que não está previsto no rol de serviços contratados (item 3.12, do Anexo I A – Termo de Referência). Exemplos: equipes 22, 23 e 40 a 44;
- foram utilizadas equipes em trabalhos de Orientação aos estabelecimentos sobre a pandemia do Covid 19, o que não está previsto no rol de serviços

contratados (item 3.12, do Anexo I A – Termo de Referência). Exemplos: equipes 20, 25, 26, 30, 44, 45 e 50; e

- diversas equipes ficaram em alguns dias “a disposição” da Subprefeitura, ou seja, não executaram quaisquer dos serviços previstos em contrato. Exemplos: 22, 23 e 40 a 44.

Considerando o exposto neste item 3.3.2, concluímos que as imagens geradas pelo motolink, no mês de abril, não constatou maior presença de ambulantes, o que de acordo com as alegações da SMSUB/SPUA justificaria o aumento da quantidade de equipes durante a pandemia. As imagens também evidenciaram o uso de equipes executando atividades não previstas contratualmente e, no mês de junho, o descumprimento do objeto contratual. Em resposta ao **item 3.3.1.d**, ressaltamos que caberia, num primeiro momento, no mínimo, avaliar a utilização adequada das equipes e equipamentos existentes.

3.4. Responsáveis pelas Áreas Auditadas (SMSUB/SPUA)

Item da Conclusão	Nome	Função	RF	Peça
4	Eduardo Olivatto	Superintendente da SPUA	587.298-7	07; 09; e 11

4. CONCLUSÃO

Considerando o Memorando CVI - 04/2020, as respostas da SMSUB/SPUA com as justificativas para aumentar a quantidade de equipes e a execução dos contratos de prestação de serviços de apoio à fiscalização para remoção de comércio ambulante irregular (“rapa”) no Município de São Paulo, destacamos as seguintes irregularidades:

4.1. Das justificativas para aumentar a quantidade de equipes

- a) O apoio das equipes na fiscalização do comércio regular deve ser exercido por agentes vistoristas e a utilização dos contratos para este fim constitui desvirtuamento de objeto, além de ser desnecessária equipe composta por 06

ajudantes, 02 motoristas, 01 encarregado, 01 van e 01 caminhão carroceria **(itens 3.2.1 e 3.3.1)**;

b) Não foram encontrados documentos das Subprefeituras, ou da SMSUB/SPUA, detalhando as necessidades individuais da quantidade e composição das equipes. As justificativas limitam-se a relacionar ruas, avenidas e locais de cada região **(itens 3.2.1 e 3.3.1.a)**;

c) A SMSUB/SPUA, ao formalizar os aditivos contratuais que aumentaram a quantidade de equipes, desconsiderou a intenção e a expectativa da PMSP em reduzir a circulação de pessoas **(itens 3.2.1 e 3.3.1.b)**; e

d) As equipes estariam sendo utilizadas para apoio ao agente vistor na fiscalização de estabelecimentos comerciais, apesar de o item 3.12.12 do Termo de Referência anexo aos contratos, apresentado como fundamento para o termo aditivo, não conter tal previsão **(itens 3.2.1 e 3.3.1.c)**.

4.2. Da atuação das equipes e dos equipamentos nos contratos

a) A atuação das equipes, antes da decretação do estado de emergência e determinação do fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestação de serviços não essenciais, ocorria em serviços não previstos contratualmente e havendo subutilização dos caminhões, cujo custo estimado representa 21,4% do valor total da equipe **(itens 3.2.2 e 3.3.2)**;

b) Considerando as vistorias geradas pelo motolink nos meses de abril e junho de 2019, não se verificou as alegações da SMSUB/SPUA para justificar a necessidade de aumentar a quantidade de equipes para atuar durante a pandemia, bem como verificou-se que as equipes não estão cumprindo a contento objeto contratual **(itens 3.2.2 e 3.3.2)**;

c) Na Subprefeitura da Mooca, a análise amostral das FDPs da medição do mês de maio constatou a falta de descrição detalhada da produção das 18 equipes, em violação ao item 3.13 do Anexo I A - Termo de Referência e do Anexo IV B – Modelo de Ficha Diária de Produção. Mesmo com a ausência

dessas informações as imagens geradas pelo motolink evidenciaram que não havia presença de ambulantes ou fiscalização de estabelecimentos comerciais **(item 3.3.2.1)**;

d) Na Subprefeitura da Sé, a análise das FDPs da medição do mês de junho, constatou a falta de descrição detalhada da produção das 36 equipes em violação ao item 3.13 do Anexo I A - Termo de Referência e do Anexo IV B – Modelo de Ficha Diária de Produção. Apesar da ausência de informações, as imagens geradas pelo motolink evidenciaram que, mesmo com a presença de equipes, havia atuação de ambulantes, significando descumprimento do objeto contratual **(item 3.3.2.2)**;

e) Na Subprefeitura da Sé, as imagens geradas pelo motolink evidenciaram o uso indevido de equipes para o bloqueio de ruas, as quais foram confirmadas nas informações das FDPs, da medição do mês de junho, atividade não prevista no rol de serviços contratados e constantes do item 3.12, do Anexo I A – Termo de Referência **(item 3.3.2.2)**;

f) Na Subprefeitura de Pinheiros a análise amostral das FDPs da medição do mês de abril, constatou que houve maior quantidade de serviços de remoção de faixas do que apreensões de mercadorias de ambulantes irregulares **(item 3.3.2.3)**;

g) Na Subprefeitura de Vila Mariana, a análise amostral das FDPs da medição do mês de abril, constatou que a maior parte das atividades das equipes consistiu em remoção de faixas, cones placas e “orientações”, havendo dias sem discriminação das atividades realizadas **(item 3.3.2.4)**;

h) No contrato firmado com a Superintendência das Usinas de Asfalto, a análise amostral das FDPs da medição do mês de maio constatou a utilização de equipes em serviços não previstos no rol de serviços contratados (item 3.12, do Anexo I A – Termo de Referência) e outras que ficaram “a disposição” de Subprefeituras, ou seja, não executando os serviços previstos em contrato **(item 3.3.2.5)**; e

i) Em algumas das subprefeituras, mencionadas neste relatório, houve uma quantidade substancial de realização de serviços de remoção de publicidade durante o período da pandemia, ainda que tal serviço já estivesse previsto no contrato de varrição, e de serviços não previstos contratualmente. Assim, a não realocação dessas equipes para combate ao comércio ambulante torna injustificada o aumento quantitativo de equipes (**itens 3.3.2.1 a 3.3.2.5**).

Em 17.08.20.

RONALDO DE AMORIM CHAVES
Agente de Fiscalização

LUIZ FERNANDO MESSIAS RAMOS
Supervisor de Equipes de Fiscalização 6